



DECRETO Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município de Atalaia. E em cumprimento as normas constitucionais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - São feriados facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades Públicas Municipais do Poder Executivo, sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional)
- II – 1º de fevereiro – Aniversário do Município de Atalaia (feriado municipal)
- III - 02 de fevereiro – Padroeira de Atalaia – Nossa Senhora das Brotas (feriado municipal)
- IV - 15 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo)
- V - 16 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo)
- VI – 17 de fevereiro – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo)
- VII - 1º de abril - Quinta-Feira Santa (ponto facultativo)
- VIII - 02 de abril - Paixão de Cristo (feriado nacional)
- IX - 21 de abril - Tiradentes (feriado nacional)
- X - 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
- XI - 03 de junho - Corpus Christi (ponto facultativo)

- XII - 24 de junho – São João (feriado estadual)
- XIII - 29 de junho – São Pedro (feriado estadual)
- IV - 20 de julho – Dia de Padre Cicero Romão (feriado municipal)
- XV - 07 de setembro - Independência do Brasil (feriado nacional)
- XVI - 16 de setembro – Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual)
- XVII - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
- XVIII - 28 de outubro – dia do Servidor Público (feriado estadual)
- XIX - 02 de novembro - Finados (feriado nacional)
- XX - 15 de novembro - Proclamação da República (feriado nacional)
- XXI - 30 de novembro - Dia do Evangélico (feriado municipal)
- XXII - 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo)
- XXIII - 24 de dezembro – Véspera de Natal (ponto facultativo)
- XXIV - 25 de dezembro - Natal (feriado nacional)
- XXVI - 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

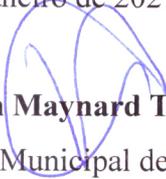
Dê-se Ciência. Registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 21 de janeiro de 2021.


Cecilia Lima Herrmann Rocha

Prefeita

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia, registrado e arquivado na Secretaria municipal de Administração, em 21 janeiro de 2021.


James Von Maynard Theotônio Costa
Secretário Municipal de Administração